



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 114, §1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N.º 040/2024**.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 1º, caput e § único do Projeto de Lei n.º 040/2024, que terá a seguinte redação:

Aprovado
Turno Único 18/09/24
Votos 07 X 01 Votos

“Art. 1º Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento programa do município de Delfinópolis, aprovado através da Lei nº 2.554/2023, de 27 de dezembro de 2023, com a utilização dos recursos de que trata o Art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

“Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº 2.554/2023 de 27/12/2023 ficam a partir da publicação desta lei, majorado para 15% (quinze por cento).”

JUSTIFICATIVA: Para melhor adequação da realidade e das necessidades da Administração Pública.

Delfinópolis (MG), 18 de setembro de 2024.


SEBASTIÃO APARECIDO ALÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/2024

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 114, §1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI N.º 040/2024**.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 1º, caput e § único do Projeto de Lei n.º 040/2024, que terá a seguinte redação:

Aprovado
Turno Único 18/09/24
Votos 07 x 01 Votos

“Art. 1º Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento programa do município de Delfinópolis, aprovado através da Lei nº 2.554/2023, de 27 de dezembro de 2023, com a utilização dos recursos de que trata o Art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

“Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2024, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº 2.554/2023 de 27/12/2023 ficam a partir da publicação desta lei, majorado para 15% (quinze por cento).”

JUSTIFICATIVA: Para melhor adequação da realidade e das necessidades da Administração Pública.

Delfinópolis (MG), 18 de setembro de 2024.


SEBASTIÃO APARECIDO ALÃO

Vereador